ARTIGO 1o.:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. ANTONIO CARLOS CAPRETZ, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

ARTIGO 2o.:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal e de acordo om o homenageado.

ARTIGO 3o.:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4o:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (28.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO No. 0005/93.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquérito, atendendo ao Requerimento no. 0227/93, aprovado pela Câmara Municipal, com a finalidade de verificar os loteamentos existentes no Município de São João da Boa Vista, nos últimos 14 anos, após a vigência da Legislação 6766/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de verificar os loteamentos existentes no Município de São João da Boa Vista, nos últimos 14 anos, após a vigência da Legislação 6766/79.

ARTIGO 2o:-A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 120 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (11.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO No. 0006/93

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial Constituída através do Decreto Legislativo no. 0001/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o:- Fica prorrogado até o dia 31 de março de 1.994, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, com a fianlidade específica específica de averiguar pagamentos realizados pelas publicações oficiais do Executivo na "Gazeta de São João", no decorrer